



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2016**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em engenharia para a reforma parcial com ampliação do Fórum da Comarca de Itaitinga, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública nº 05/2016. **HABILITADAS:** ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA., DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, HENCLA CONSTRUÇÕES LTDA., R. MEIRA ENGENHARIA LTDA. e VIP CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. **INABILITADAS:** BARRETO CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E CONSULTORIA LTDA., por não atender as exigências do item 12, em especial ao item 12.1.4 do Projeto Básico (não apresentou atestado de capacidade técnico-operacional); F ALBERTO A DE ABREU-ME por não atender as exigências do item 12, em especial ao item 12.1.4 do Projeto Básico (não apresentou atestado de capacidade técnico-operacional); e INOVAH – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME por não atender as exigências do item 12 em especial aos itens 12.1.1 - não apresentou a certidão de Registro e Quitação dos Responsáveis Técnicos; 12.1.2 – não apresentou Termo de indicação de pessoal técnico qualificado; 12.1.3 - não apresentou Termo de Capacidade técnico-profissional; 12.1.4 – apresentou Termo de Capacidade técnico-operacional, mas em desconformidade, pois não comprovou o atendimento à alínea “b”; 12.1.6 – não apresentou Declaração de Concordância com o projeto e aos quantitativos e serviços); todos do Projeto Básico. **Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no ART. 109 da Lei 8.666/93.**

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO